

Autógrafo nº 51/65, Projeto de Lei nº 55/65
Lei nº 546

A Câmara Municipal de Pôrto Alegre, decreta:

Artigo 1º - Ficam suplemetadas as importâncias que se requerem, as seguintes verbas constantes do orçamento em vigor.

3.1.3.0.0.1 - 02	Cr\$. 2.000
3.1.3.1.0.3 - 14	Cr\$. 500.000
3.1.1.1.0.3 - 16	Cr\$. 30.000
3.1.1.1.0.3 - 17	Cr\$. 30.000
3.1.4.0.0.3 - 03	Cr\$. 110.000
3.1.2.0.0.5 - 03	Cr\$. 50.000
3.1.1.1.4.9 - 07	Cr\$. 50.000
3.1.2.0.4.9 - 01	Cr\$. 800.000
3.1.2.0.9.2 - 03	Cr\$. 130.000
3.1.2.0.9.4	Cr\$. 1.600.000
3.1.2.0.9.7 - 02	Cr\$. 50.000
3.1.2.0.9.8	Cr\$. 15.000
3.1.3.0.9.9	Cr\$. 300.000
Total	Cr\$. 3.667.000

Artigo 2º - A suplemetação de que trata o artigo 1º desta Lei, correrá por conta de operações de crédito que o Executivo fica autorizado a realizar no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pôrto Alegre, em 31 de dezembro de 1965. (a) Alcides Prado Laceta - Presidente.
José D'Almeida Castanheira, 1º Secretário. Eu Sydney Abracham Ramos, Diretor de Secretaria, promulgo.

Ramos

nom. de idade pelo Executivo em 31-12-65